

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/PMJ

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de uma cota de cobertura e transmissão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste 2025, que ocorrerá no dia 01 de março no Município de Joaçaba, a ser realizada por uma emissora de televisão, incluindo veiculação publicitária em rádio. A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e profissionais necessários para atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

a) Veiculação Publicitária em Rádio:

- 100 (cem) inserções de 30 (trinta) segundos, em rede de cobertura regional.

b) Cobertura ao Vivo em Rádio:

- 01 (um) programa ao vivo, direto da Avenida XV de novembro, a ser realizado no dia 01 de março de 2025 (sábado)

c) Transmissão em Rádio:

- Transmissão ao vivo do desfile do Carnaval, com duração mínima de 3 (três) horas, por meio do canal de rádio e demais plataformas da própria da emissora.
- A transmissão deverá utilizar no mínimo 2 (dois) repórteres estrategicamente posicionadas na Avenida do Samba (conforme pontos definidos em reunião com a Comissão Central Organizadora (CCO) do Carnaval 2025), 01 (um) apresentador em estúdio e 01 (um) comentarista.

2. JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Joaçaba é o principal evento cultural e turístico do município e foi oficialmente reconhecido como tal pela Lei Ordinária 19.126/2024 de Santa Catarina, que declarou Joaçaba a Capital Catarinense do Carnaval. A referida lei, aprovada pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), alterou o Anexo Único da Lei nº

16.722/2015, destacando a importância cultural e econômica do evento não apenas para Joaçaba, mas para toda a região do Meio-Oeste Catarinense.

O título reforça a relevância do Carnaval como um dos pilares do desenvolvimento econômico do município, gerando impactos positivos no comércio, turismo, serviços e cultura local. O evento atrai milhares de turistas, que geram mais de R\$ 6 milhões para a economia local, contribuindo para o fortalecimento de diversos setores, como hotelaria, gastronomia, transporte e entretenimento.

Além disso, o Carnaval de Joaçaba projeta o nome da cidade para outras regiões do estado e do país, consolidando-se como um dos maiores eventos carnavalescos de Santa Catarina. A ampla divulgação e transmissão do evento são imprescindíveis para atrair visitantes, valorizar os investimentos realizados e garantir o sucesso desta grande celebração cultural.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59. Para assegurar a eficiência e economicidade, foram solicitados três orçamentos, sendo selecionado o fornecedor que apresentou o menor preço para os serviços especificados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dado o caráter sazonal e específico do Carnaval, aliado à necessidade de eficiência na contratação, opte-se pela dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites previstos pela legislação, ou em outras hipóteses de dispensa fundamentada em legislação aplicável.

A contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75 Dispensa de Licitação § II: “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.), no caso de outros serviços e compras”.

A escolha da dispensa de licitação para a transmissão e cobertura do evento é respaldada pela necessidade de contratar empresas ou profissionais com expertise específica na área, garantindo que a execução atenda aos padrões esperados para um evento de grande porte, com prazos e custos previamente definidos.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, foi realizada pesquisa de mercado para garantir que a contratação seja economicamente vantajosa para a Administração Pública, bem como compatível com os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza e especificidade. A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos e jurídicos, utilizando as seguintes estratégias:

Consulta a Contratações Análogas: Análise de contratos firmados anteriormente para a prestação de serviços semelhantes em eventos culturais e carnavalescos, particularmente na região do Meio-Oeste catarinense.

Solicitação de Cotações: Contato com outras emissoras de rádio atuantes na região de Joaçaba e Herval d'Oeste, para obtenção de propostas formais referentes aos mesmos serviços, observando-se as condições de execução e características técnicas.

As solicitações de orçamentos foram realizadas presencialmente junto às empresas identificadas como aptas a prestar o serviço, sendo:

1. MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.499.978/0001-09 – R\$ 40.125,00
2. RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA - CNPJ 84.587.302/0001-06 – R\$ 43.280,00
3. RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA - CNPJ 83.513.010/0001-58 – R\$ 45.200,00

Os orçamentos foram entregues pelas empresas presencialmente, em atendimento à solicitação realizada, dentro do prazo estabelecido, e encontram-se devidamente registrados para análise e posterior decisão, conforme as disposições legais aplicáveis.

Os resultados apontaram que a proposta apresentada pela empresa MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 40.125,00 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais), encontra-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado, considerando o custo por hora.

A secretaria opta pela não realização da dispensa eletrônica prevista no artigo 5º do

decreto municipal 6778/2023 pois o custo da cotação eletrônica em relação ao custo da prestação do serviço ora contratada tornaria a aquisição muito mais onerosa e morosa.

5. DA CONTRATADA

MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.499.978/0001-09, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 533, Edif. Cond D Lucio Sala 3, Centro, Herval d' Oeste/SC.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.187 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

348 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. FISCAL DE CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Paulo Guilherme Krause e a fiscalização ficará a cargo do servidor Vinicius Tanello Carrel.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

- A contratada deverá fornecer equipe técnica para realizar a cobertura e transmissão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste 2025.
- Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma do Carnaval de Joaçaba 2025:

Período de veiculação publicitária: 15/02/2025 a 03/03/2025.

Transmissão ao vivo: 01/03/2025 (datas sujeitas a alterações conforme a programação oficial).

- O não cumprimento dos itens descritos, acarretará na redução ou suspensão do pagamento, conforme o caso, além da aplicação demais sanções administrativas previstas em lei.
- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada/prestadora de serviço

deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

- Todos os custos e despesas, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, e demais relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto;
- Todos os gastos com pessoal, encargos trabalhistas, logística para a execução do serviço será por conta da proponente;
- A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.
- A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Município:

Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- Disponibilizar as informações e os materiais necessários à execução dos serviços.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Emitir a Ordem de Serviço Inicial ou Autorização de Fornecedor, para o efetivo início dos serviços ou entrega do objeto, para início da execução do contrato.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para a execução dos serviços.
- Garantir a qualidade técnica das transmissões e veiculações.
- Cumprir os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Disponibilizar equipe técnica para reuniões com a CCO do Carnaval 2025, para definição de estratégias e posicionamento de câmeras.
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da respectiva compra é de R\$ 40.125,00 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

Joaçaba, 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

PAULO GUILHERME KRAUSE

Data: 22/01/2025 16:02:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PAULO GUILHERME KRAUSE

Secretário de Comunicação, Cultura,
Turismo